



Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Física, licenciatura, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 60 (sessenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação Uirapuru, na Rua Bento Mascarenhas Jequitinhonha, nº 633, bairro Jardim Panorama, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantido pelo Centro Educacional Sorocabano Uirapuru Ltda., com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 577, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.579/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007269/2005-35, Registro SAPIEnS nº 20050003541, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Artes, bacharelado, habilitação em Figurino e Indumentária, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 60 (sessenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade SENAI - CETIQT, na Rua Dr. Manuel Cotrim, nº 195, bairro Riachuelo, e na Avenida das Américas, nº 3.434, bairro Barra da Tijuca, ambos na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 578, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.589/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.003656/2005-01 e 23000.003660/2005-61, Registros SAPIEnS nºs 20050001297 e 20050001304, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações em Magistério da Educação Infantil e em Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Santa de Catarina, na Rua Presidente Campos Salles, nº 850, bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantido pela Educar - Instituição Educacional S/S Ltda., com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 579, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.597/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019038/2005-74, Registro SAPIEnS nº 20050011200, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Meridional, na Rua Senador Pinheiro, nº 304, bairro Cruzeiro, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, mantido pelo Complexo de Ensino Superior Meridional, com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 580, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.598/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000776/2005-48, Registro SAPIEnS nº 20041003424, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, bacharelado, habilitação em Administração de Empresas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Mercúrio, na Rua Mercúrio, nº 293, bairro Pavuna, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Educacional Mercúrio Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 581, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.599/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000777/2005-92, Registro SAPIEnS nº 20041003425, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Mercúrio, na Rua Mercúrio, nº 293, bairro Pavuna, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Educacional Mercúrio Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 582, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.608/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005815/2004-12, Registro SAPIEnS nº 20041002236, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, unicamente para efeito de expedição e de registro de diplomas dos alunos que ingressaram até o ano de 2001, do curso Letras, licenciatura, habilitação em Português e Inglês e respectivas Literaturas, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas de Coxim, na Rua Piauí, nº 220, bairro Morada Alto de São Pedro, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Determinar a desativação do curso referido no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 583, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.610/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006151/2003-28, Registro SAPIEnS nº 20031003625, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, unicamente para efeito de expedição e de registro de diplomas dos 04 (quatro) alunos constantes da relação anexa, o Curso Superior de Tecnologia em Turismo, ministrado pelo Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus, na Rua Princesa Isabel, nº 438, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantido pela Comunidade Evangélica de Joinville, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado neste anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

ANEXO

RELAÇÃO DE ALUNOS DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TURISMO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES - ANO 2003

PRIMEIRO SEMESTRE - ANO 2004

Nº	NOME	MATRÍCULA	TURNO	RG
1.	Carlos Henrique Mathedi	520002011	Noturno	3433185-9
2.	Fernando Eduardo Mosca	520011051	Noturno	3603487-3
3.	Leandro Machado da Silva	520002048	Noturno	4218908-0
4.	Márcia Hamann de Matos	520002023	Noturno	2516285

PORTARIA Nº 584, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.636/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002601/2005-75, Registro SAPIEnS nº 20050001093, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Brasil, na Rua Konrad Adenauer, nº 442, bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 585, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.657/2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011397/2003-11, Registro SAPIEnS nº 20031007224, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de expedição e de registro de diplomas dos alunos concluintes até o primeiro semestre de 2007, o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Faculdade Magister, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 1300, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela União Cultural e Educacional Magister Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 587, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 148, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Decreto nº. 5.780, de 19 de maio de 2006, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

- Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para fins de apoio à Instituição abaixo relacionada, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

Fonte: 0112915004

PTRES: 001753

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.780, de 19/05/2006.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NELSON MACULAN FILHO

ANEXO I

Processo nº	Instituição Beneficiada	Objeto	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.013773/2006-55	Universidade Federal de Itajubá	Apoio destinado à Construção das instalações físicas do Centro de Estudos, Investigações e Inovação de Biomateriais (CEEI - Biomateriais).	NC 001111	R\$ 600.000,00